



LDO-2008

Lei de Diretrizes Orçamentárias



Município de
Serafina Corrêa - RS



“O orçamento municipal é base
na construção da cidadania”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

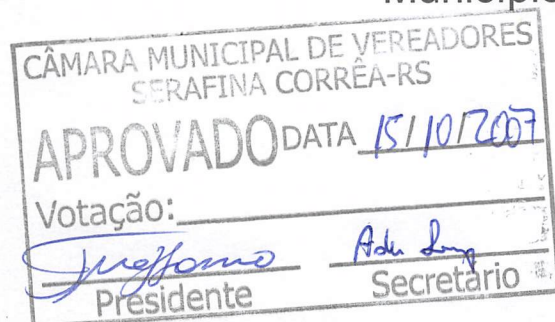
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 166/2007

Data: 28/08/2007

Ass. [assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



Projeto de Lei n.º 53, 28 de agosto de 2007.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2008, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III – a organização e estrutura do orçamento;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX – as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008, 2009 e 2010, de que trata o art. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101/2000;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2006;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2008, 2009 e 2010, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2006 e 2007;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, § 2.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4.º, § 2.º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4.º, § 2.º, inciso V da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1.º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2008 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2.º Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2008.

Art. 3.º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4.º, § 3.º da Lei Complementar n.º 101/2000;

§ 1.º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2.º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2007, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 2192/2005, e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2008.

§ 1.º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2008 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal; e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2.º Procede-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2008 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1.º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1.º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5.º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5.º da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5.º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

Art. 9.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2007 e a previsão para o exercício de 2008;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2008 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos.

§ 1.º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo Organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 1.º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2.º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes separadas das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

§ 1.º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2008, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2.º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1.º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007, observada a vinculação de recursos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 2.º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4.º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5.º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6.º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2008, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1.º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,07% , da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964.

§ 3.º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 17. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único: Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 18. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único: A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3.º da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8.º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1.º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2.º A concessão de benefício de que trata o “caput” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 22. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferências de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1.º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2.º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2008, em cada evento, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1.º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2.º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50 por cento até final do o exercício financeiro de 2007.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

§ 3.º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público, estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único da LRF.

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 27. As metas fiscais para 2008, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2.º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 29. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 30. No exercício de 2008, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7.º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único: A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 31. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1.º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
 - II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
 - III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
 - IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
 - V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
 - VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
 - VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
- § 1.º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
- § 2.º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3.º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4.º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 32. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um, vírgula três por cento) e 5,7% (cinco, vírgula sete por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos.

Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4.º e art. 7.º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1.º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2.º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8.º, § 1.º, inciso IV desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2008, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender o interesse público e à justiça social;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 36. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1.º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2.º Não se sujeitam às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 40. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2008, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 2192/2005 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3.º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2.º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3.º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 41. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 42. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 28/08/2007

Assessor Jurídico -OAB/RS



Jorge Alzemiros Santin
OAB/RS 63.877



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Exposição de Motivos LDO-2008:

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Conforme competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município – art. 66 – o Projeto de Lei incluso, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2008, relaciona as metas Governamentais e da comunidade municipal em sugestões colhidas em audiência pública.

A receita prevista foi projetada tendo por parâmetro a arrecadação efetiva dos últimos três exercícios (2005-2007).

A aplicação dos recursos está projetada para programas especiais obrigatórias, como:

- Educação, (no mínimo 25%); Saúde (no mínimo 15%); PASEP (1%); Dívida Fundada a longo prazo, RPPS (Fundo Próprio de Previdência), entre outros.

No total da receita incluem-se recursos vinculados de programas especiais mencionando: Salário Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar, Creche Manutenção, relacionados à Educação; ações de Alta complexidade, Programa de Atendimento Básico, Saúde da Família, Municipalização Solidária, Farmácia Básica, Controle de Doenças, Saúde para Todos, e outros programas supervenientes, absorvendo significativos valores de orçamento.

No rol das despesas estão contemplados os custeios referentes às unidades e subunidades das estruturas administrativas do organograma do Município – Gabinete do Prefeito, Secretários de: Administração, Finanças, Obras e Trânsito, Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo, além de Saneamento e Reserva de Contingência.

Ainda no rol das Secretarias, inclui-se o custeio referente à Folha de Pagamento, água, luz, telefone, Conservação do Patrimônio, manutenção da frota do parque de máquinas, aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes, coleta e destino do lixo, serviços de saneamento, comemorações com eventos em conformidade com o calendário Municipal; incentivos a indústrias, a agricultura e pecuária, ao cooperativismo; manutenção de convênios, particularmente com a Emater, com a Cooperlate, e Reserva de Contingência para garantir recursos de contrapartida de auxílios de transferências pela União ou Estado e outros riscos fiscais.

Das estimativas orçamentárias, reduzido percentual resta para investimentos, se forem consideradas as múltiplas necessidades. Será dada preferência aos projetos em fase de execução sobre os novos. A proposição relaciona: conclusão do Coliséu; regularização do Distrito Industrial Salete; instalação de redes de água; pavimentação de vias públicas; melhorias e reformulação da Av. Miguel Soccol; instalação de rede de esgoto; ampliação de rede elétrica e iluminação pública; equipamentos para veículos; reformas e conservação de prédios escolares do ensino infantil e fundamental; construção de abrigos de paradas de ônibus; conservação de arroios e de esgoto pluvial urbano; conclusão das obras de infraestrutura e sacras da Rua do Cristo Rei; construção do Ginásio de Esportes do Bairro Santin; conservação de pontes, pontilhões e bueiros.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Os serviços na área da saúde terão continuidade e serão ampliados em diversificação e qualidade, incluindo medicamentos e consultas com profissionais especializados.

A Educação, prioridade permanente, continuará sendo aprimorada no corpo docente, equipamentos e programas de apoio, responsabilizando-se pelo transporte escolar, alimentação dos alunos do ensino infantil e fundamental. O ensino médio e superior à distância e regular são contemplados com as tradicionais ajudas.

Ao setor primário estão reservados projetos de opções de cultura e de assistência técnica, particularmente aos produtores organizados ou cooperativados. Às crianças, adolescentes e aos idosos será dispensada especial atenção em suas carências, protegendo as famílias.

A segurança pública e os programas sociais são mencionados nas metas eleitas para o exercício de 2008.

O projeto da LDO, a teor do seu conteúdo, além do básico, tem por meta proporcionar serviços que protagonizem crescimento harmonioso, beneficiando a todos com desenvolvimento e progresso, culminando com o acesso de toda a comunidade municipal à cidadania plena.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 15/10/2007

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB:	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.031.248,60	15.538.470,84	16.575.389,58	19.400.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.211.835,73	1.338.733,07	1.467.059,47	1.691.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	396.022,04	492.114,70	521.762,29	461.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	114.317,97	139.702,28	148.710,59	150.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	281.704,07	352.412,42	373.051,70	311.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	417.838,15	722.828,40	739.238,83	629.400,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	414.868,15	720.608,40	739.238,83	629.400,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	6.370,83	43.498,80	32.068,14	40.400,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	408.497,32	677.109,60	707.170,69	589.000,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.970,00	2.220,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	27.260,34	55.885,12	27.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.516.498,15	12.386.841,01	13.087.719,63	15.720.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.054,53	570.693,32	703.724,24	871.600,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	489.054,53	570.693,32	703.724,24	871.600,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	240.070,43	100.952,66	1.642.690,81	760.000,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	1.001.967,00	500.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	79.193,49	12.732,66	332.527,08	200.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	160.876,94	88.220,00	308.196,73	60.000,00
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	517.597,17	379.881,10	398.485,98	311.000,00
9.7.0.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-727.763,95	-1.033.001,38	-1.061.846,95	-1.160.000,00
	TOTAL DA RECEITA	13.061.152,25	14.986.303,22	17.554.719,42	19.311.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2004	2005	2006	2007
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.589.968,84	11.813.113,14	13.611.640,47	16.270.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.642.873,10	4.647.429,89	5.442.579,78	6.350.400,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	4.625.601,10	4.579.926,89	5.149.933,78	6.030.400,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	17.272,00	67.503,00	292.646,00	320.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.745,79	243.499,69	354.119,48	404.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	212.745,79	243.499,69	354.119,48	404.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.734.349,95	6.922.183,56	7.814.941,21	9.516.300,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.732.849,95	6.922.183,56	7.809.871,21	9.516.300,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	1.500,00	0,00	5.070,00	0,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.058.975,15	1.323.690,18	2.640.080,10	1.927.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	733.207,55	835.690,75	2.141.600,77	1.527.300,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos	733.207,55	832.330,75	2.141.300,77	1.527.300,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	0,00	3.360,00	300,00	0,00
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	325.767,60	487.999,43	498.479,33	400.000,00
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				222.000,00
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				891.000,00
	TOTAL DA DESPESA	11.648.943,99	13.136.803,32	16.251.720,57	19.311.000,00
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2004	2005	2006	2007
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	13.575.000,00	14.200.000,00	15.865.000,00	19.100.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	363.000,00	400.000,00	620.000,00	625.400,00
	Receita de Operações de Crédito	330.000,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	6.000,00	200.000,00
	Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	13.575.000,00	14.200.000,00	15.865.000,00	19.100.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	141.000,00	305.000,00	433.000,00	404.000,00
	Amortização da Dívida	450.000,00	290.000,00	476.000,00	400.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2005 Saldo	2006 Saldo	2007 Reestimativa	2008 Previsão	2009 Previsão	2010 Previsão
Dívida Consolidada	2.605.024	2.286.062	2.750.759	1.857.648	872.082	(211.391)
(-) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)				(531.775,82)	(215.282,32)	(21.849,76)
Dívida Consolidada Líquida	2.605.024	2.286.062	2.750.759	2.389.424	1.087.364	-
Resultado Nominal		(318.962)	464.697	(361.336)	(1.302.060)	(1.087.364)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

CRON OGRAMA DE PAGAMENTOS DA DÍVIDA	2005 Realizado	2006 Realizado	2007 Reestimativa	2008 Previsão	2009 Previsão	2010 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	0	1.001.967	500.000	0	0	
2.2 Encargos	243.500	354.119	404.000	448.777	495.235	544.431
2.3 Amortizações	487.999	498.479	400.000	444.334	490.331	539.041

Município de Serafina Corrêa

PROJEÇÕES DE DESEMPENHO ANUAL DAS RECEITAS E DESPESAS

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2004	REALIZADO 2005	REALIZADO 2006	REESTIMADO 2007	PROJETADO 2008	PROJETADO 2009	PROJETADO 2010
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.031.248,60	15.538.470,84	16.575.389,58	19.400.000,00	22.063.197,94	25.106.709,71	29.107.913,15
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.211.835,73	1.338.733,07	1.467.059,47	1.691.000,00	1.889.862,64	2.140.502,05	2.437.470,63
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	396.022,04	492.114,70	521.762,29	461.000,00	489.582,50	520.213,41	553.059,03
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	114.317,97	139.702,28	148.710,59	150.000,00	164.587,50	180.593,63	198.156,37
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	281.704,07	352.412,42	373.051,70	311.000,00	324.995,00	339.619,78	354.902,66
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	417.838,15	722.828,40	739.238,83	629.400,00	657.723,00	687.320,54	718.249,96
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	414.868,15	720.608,40	739.238,83	629.400,00	657.723,00	687.320,54	718.249,96
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	5.370,83	43.498,80	32.068,14	40.400,00	42.218,00	44.117,81	46.103,11
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	408.497,32	677.109,60	707.170,69	589.000,00	615.505,00	643.202,73	672.146,85
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	2.970,00	2.220,00	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	-	27.260,34	55.885,12	27.000,00	29.625,75	32.506,85	35.668,15
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.516.498,15	12.386.841,01	13.087.719,63	15.720.000,00	18.040.240,95	20.676.797,45	24.212.044,81
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.054,53	570.693,32	703.724,24	871.600,00	956.363,10	1.049.369,41	1.151.420,59
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	489.054,53	570.693,32	703.724,24	871.600,00	956.363,10	1.049.369,41	1.151.420,59
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	240.070,43	100.952,66	1.642.690,81	760.000,00	285.285,00	313.028,97	343.471,03
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	1.001.967,00	500.000,00	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	79.193,49	12.732,66	332.527,08	200.000,00	219.450,00	240.791,51	264.208,49
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	160.876,94	88.220,00	308.196,73	60.000,00	65.835,00	72.237,45	79.262,55
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	517.597,17	379.881,10	398.485,98	311.000,00	324.995,00	339.619,78	354.902,66
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(727.763,95)	(1.033.001,39)	(1.061.846,95)	(1.160.000,00)	(1.272.810,00)	(1.396.590,77)	(1.532.409,23)
	TOTAL DA RECEITA	13.061.152,25	14.986.303,22	17.554.719,42	19.311.000,00	21.400.667,94	24.362.767,68	28.273.877,64

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO 2004	LIQUIDADO 2005	LIQUIDADO 2006	REESTIMADO 2007	PROJETADO 2008	PROJETADO 2009	PROJETADO 2010
3.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.589.968,84	11.813.113,14	13.611.640,47	16.270.700,00	18.233.900,84	20.771.482,72	23.775.452,03
3.1.0.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.642.873,10	4.647.429,89	5.442.579,78	6.350.400,00	6.992.255,08	8.012.394,96	9.132.125,72
3.1.0.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	4.625.601,10	4.579.926,89	5.149.933,78	6.030.400,00	6.639.911,67	7.608.646,16	8.671.953,10
3.1.0.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	17.272,00	67.503,00	292.646,00	320.000,00	352.343,42	403.748,80	460.172,62
3.2.0.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.745,79	243.499,69	354.119,48	404.000,00	448.777,34	495.234,77	544.431,39
3.2.0.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	212.745,79	243.499,69	354.119,48	404.000,00	448.777,34	495.234,77	544.431,39
3.2.0.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.734.349,95	6.922.183,56	7.314.941,21	9.516.300,00	10.792.868,42	12.263.852,99	14.098.894,92
3.3.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.732.849,95	6.922.183,56	7.309.871,21	9.516.300,00	10.792.868,42	12.263.852,99	14.098.894,92
3.3.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	1.500,00	-	5.070,00	-	-	-	-
4.0.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.058.975,15	1.323.690,18	2.640.080,10	1.927.300,00	2.634.991,28	3.907.778,46	4.691.858,17
4.4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	733.207,55	835.690,75	2.141.800,77	1.527.300,00	2.190.657,28	3.417.447,01	4.152.817,19
4.4.0.00.00.00.00.00	Investimentos	733.207,55	832.330,75	2.141.300,77	1.527.300,00	2.190.657,28	3.417.447,01	4.152.817,19
4.4.0.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	3.360,00	300,00	-	-	-	-
4.5.0.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
4.6.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	325.767,60	487.999,43	498.479,33	400.000,00	444.334,00	490.331,46	539.040,98
9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	222.000,00	(381.375,76)	(1.235.186,98)	(1.115.212,11)
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	891.000,00	913.151,58	918.693,47	921.779,55
	TOTAL DA DESPESA	11.648.943,99	13.136.803,32	16.251.720,57	19.311.000,00	21.400.667,94	24.362.767,68	28.273.877,64

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2008

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas

Execício	2005	2006	2007	2008	2009	2010
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	7,60%	5,69%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB	5,20%	2,30%	4,50%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-7,50%	11,42%	12,18%	5,37%	9,66%	9,07%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	7,91%	4,91%	12,77%	8,53%	8,74%	10,01%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-2,33%	1,60%	6,26%	1,84%	3,23%	3,78%
CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	4,98%	-2,33%	11,11%	4,59%	4,46%	6,72%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL						
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	1,18%	148,28%	-37,68%	37,26%	49,28%	16,29%
Taxa de Juros (Selic Real)				6,30%	5,60%	5,20%
PIB / RS (em R\$ milhões)	143.182	155.971	163.925	172.285	181.071	190.305

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF.ARREC. .TRIBUT.	CRESC. REC.TRANS FERIDAS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P M	X	X				
Receita de Contribuições - R P P S	X				X	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - P M	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes - P M	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					X
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	x		X		
Pessoal do R P P S	X	x		X		
Juros e Encargos da Dívida	X					X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					x
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				x	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					x

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02

Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para os anos de 2008 (18,33%) e 2009 (20%).

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	21.400.668	20.479.108	0,012%	24.362.768	22.309.716	0,013%	28.273.878	24.776.303	0,015%
Receitas Primárias (I)	20.523.495	19.639.708	0,012%	23.434.656	21.459.816	0,013%	27.291.419	23.915.378	0,014%
Despesa Total	21.400.668	20.479.108	0,012%	24.362.768	22.309.716	0,013%	28.273.878	24.776.303	0,015%
Despesas Primárias (II)	20.507.557	19.624.456	0,012%	23.377.201	21.407.204	0,013%	27.190.405	23.826.860	0,014%
Resultado Primário (I - II)	15.938	15.252	0,000%	57.454	52.613	0,000%	101.014	88.518	0,000%
Resultado Nominal	(361.336)	(345.776)	0,000%	(1.302.060)	(1.192.335)	-0,001%	(1.087.364)	(952.853)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	1.857.648	1.777.654	0,001%	872.082	798.591	0,000%	(211.391)	(185.241)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	2.389.424	2.286.530	0,001%	1.087.364	995.732	0,001%	-	-	0,000%

Fonte:

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;
- 7 - as deduções (ativo disponível e haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados), para efeito de apuração do resultado nominal e da dívida consolidada líquida, para os exercícios de 2008, 2009 e 2010 foram calculados utilizando-se os percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em um nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Ainda, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2008.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta e Indireta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 633/2006. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/06 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2008, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$21.400.668,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras R\$ 657.723,00, das Alienações de Bens R\$ 219.450,00, resultam numa Receita Fiscal de R\$ 20.523.495,00.

2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$21.400.668,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 448.777,34, mais as despesas com a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 444.334,00 tem-se que as despesas fiscais para 2008 foram previstas em R\$ 20.507.557,00.

3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 15.938,00 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.

4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados no Demonstrativo das Metas Anuais-Consolidado.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	1.265.495	1.211.000	0,001%	1.322.442	1.211.000	0,001%	1.381.952	1.211.000	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	649.990	622.000	0,000%	679.240	622.000	0,000%	709.805	622.000	0,000%
Despesa Total RPPS	352.343	337.171	0,000%	403.749	369.725	0,000%	460.173	403.248	0,000%
Despesas Primárias RPPS (II)	352.343	337.171	0,000%	403.749	369.725	0,000%	460.173	403.248	0,000%
Resultado Primário RPPS (I – II)	297.647	284.829	0,000%	275.491	252.275	0,000%	249.633	218.752	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idêntivos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)

EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.135.173	19.268.108	0,012%	23.040.325	21.098.716	0,013%	26.891.925	23.565.303	0,014%
Receitas Primárias (I)	19.873.505	19.017.708	0,012%	22.755.416	20.837.816	0,013%	26.581.614	23.293.378	0,014%
Despesa Total	21.048.325	20.141.937	0,012%	23.959.019	21.939.991	0,013%	27.813.705	24.373.055	0,015%
Despesas Primárias (II)	20.155.213	19.287.285	0,012%	22.973.453	21.037.479	0,013%	26.730.233	23.423.612	0,014%
Resultado Primário (I – II)	(281.708)	(269.577)	0,000%	(218.037)	(199.663)	0,000%	(148.619)	(130.234)	0,000%

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idêntivos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2006 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2006 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.865.000	0,010%	17.554.719	0,010%	1.689.719	10,65%
Receita Primárias (I)	15.239.000	0,010%	15.480.987	0,009%	241.987	1,59%
Despesa Total	15.865.000	0,010%	16.251.721	0,009%	386.721	2,44%
Despesa Primárias (II)	14.956.000	0,010%	15.399.122	0,009%	443.122	2,96%
Resultado Primário (I-II)	283.000	0,000%	81.865	0,000%	(201.135)	-71,07%
Resultado Nominal	255.000	0,000%	(318.962)	0,000%	(573.962)	-225,08%
Dívida Pública Consolidada	442.000	0,000%	2.286.062	0,001%	1.844.062	417,21%
Dívida Consolidada Líquida	1.950.341	0,001%	2.286.062	0,001%	335.721	17,21%

FONTE:

Conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2006, o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 532.931,12, valor superior à meta estabelecida na LDO, que era de R\$ 255.000,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras), foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 15.082.500,53, superando a projeção para o período de 2006. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 14.549.569,41, estabelecendo-se abaixo da previsão orçamentária. Não obstante a sua retração, não comprometendo, desta forma, a obtenção do superávit primário no valor de 532.931,12.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 8,14% em relação ao valor consignado no orçamento.

A dívida consolidada ao final de 2006 totalizou R\$ 2.286.062,94, superior ao saldo de R\$ 2.200.000,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do aumento dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2006 R\$ 498.479,38, valor maior que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ 476.000,00.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2006, estipulou-se o montante da dívida pública consolidada em R\$ 2.200.000,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2006, era de R\$ 2.286.062,94.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2005	2006	Variação %	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %
Receita Total	14.200.000	15.865.000	11,73%	19.100.000	20,39%	21.400.668	12,05%	24.362.768	13,84%	28.273.878	16,05%
Receitas Primárias (I)	13.800.000	15.239.000	10,43%	18.274.600	19,92%	20.523.495	12,31%	23.434.656	14,18%	27.291.419	16,46%
Despesa Total	14.200.000	15.865.000	11,73%	19.100.000	20,39%	21.400.668	12,05%	24.362.768	13,84%	28.273.878	16,05%
Despesas Primárias (II)	13.605.000	14.956.000	9,93%	18.296.000	22,33%	20.507.557	12,09%	23.377.201	13,99%	27.190.405	16,31%
Resultado Primário (I – II)	195.000	283.000	45,13%	(21.400)	-107,56%	15.938	-174,48%	57.454	260,48%	101.014	75,82%
Resultado Nominal	242.000	255.000	5,37%	(521.400)	-304,47%	(361.336)	-30,70%	(1.302.060)	260,35%	(1.087.364)	-16,49%
Dívida Pública Consolidada	2.569.825	442.000	-82,80%	(300.000)	-167,87%	1.857.648	-719,22%	872.082	-53,05%	(211.391)	-124,24%
Dívida Consolidada Líquida	2.569.825	1.950.341	-24,11%	2.750.759	41,04%	2.389.424	-13,14%	1.087.364	-54,49%	-	0,00%

0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	Variação %	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %
Receita Total	15.683.339	16.578.925	5,71%	19.100.000	15,21%	20.479.108	7,22%	22.309.716	8,94%	24.776.303	11,06%
Receitas Primárias (I)	15.241.555	15.924.755	4,48%	18.274.600	14,76%	19.639.708	7,47%	21.459.816	9,27%	23.915.378	11,44%
Despesa Total	15.683.339	16.578.925	5,71%	19.100.000	15,21%	20.479.108	7,22%	22.309.716	8,94%	24.776.303	11,06%
Despesas Primárias (II)	15.026.185	15.629.020	4,01%	18.296.000	17,06%	19.624.456	7,26%	21.407.204	9,08%	23.826.860	11,30%
Resultado Primário (I – II)	215.370	295.735	37,31%	(21.400)	-107,24%	15.252	-171,27%	52.613	244,96%	88.518	68,24%
Resultado Nominal	267.279	266.475	-0,30%	(521.400)	-295,67%	(345.776)	-33,68%	(1.192.335)	244,83%	(952.853)	-20,09%
Dívida Pública Consolidada	2.838.270	461.890	-83,73%	(300.000)	-164,95%	1.777.654	-692,55%	798.591	-55,08%	(185.241)	-123,20%
Dívida Consolidada Líquida	2.838.270	2.038.106	-28,19%	2.750.759	34,97%	2.286.530	-16,88%	995.732	-56,45%	-	-100,00%

Obs: 1 - Os valores relativos as previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de , 2006 e 2007 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento

2 - Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2006 e 2007 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$.1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	6.241.963	93,38%	8.274.426	132,56%	5.982.527	72,30%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	442.866	6,62%	(2.032.463)	-32,56%	2.291.899	27,70%
TOTAL	6.684.829	100,00%	6.241.963	100,00%	8.274.426	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	4.584.503	79,47%	3.244.215	70,76%	2.049.588	63,18%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	1.184.441	20,53%	1.340.288	29,24%	1.194.627	36,82%
TOTAL	5.768.944	100,00%	4.584.503	100,00%	3.244.215	100,00%

O Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1513/97 está sobre a gestão do Fundo Próprio sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e separados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, na forma do inciso III, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal no 101/00, demonstrada para o período de 2004 a 2006, aponta que o saldo patrimonial decresceu de R\$ 8.274.426,00 em 31.12.2004 para R\$ 6.684.829,00 em 31.12.2006, cujo principal fator se deve ao lançamento da Provisão Matemática Previdenciária.

Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2006 com superávit patrimonial no exercício.

Município de Serafina Corrêa
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2006	2005	2004
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	212.570	9.000	60.000
Alienação de Bens Imóveis	121.820	3.732	19.193
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens			
TOTAL	334.390	12.732	79.193
DESPESAS LIQUIDADAS	2006	2005	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	161128	12732	79193,0
Investimentos	161128	12732	79193
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	161128	12732	79193,0
SALDO FINANCEIRO			
	173.262	-	-

FONTE: Balanço Geral

ANEXO I METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$-1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES	678.145	1.029.521	1.080.221
Receita de Contribuições	269.652	352.412	373.051
Pessoal Civil	269.652	352.412	373.051
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	408.493	677.109	707.170
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3.749
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	3.749
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	535.254	379.880	398.485
Contribuição Patronal do Exercício	524.522	361.424	375.009
Pessoal Civil	524.522	361.424	375.009
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	10.732	18.456	23.476
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.213.399	1.409.401	1.482.455
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500	3.360	5.370
Despesas Correntes	1.500	3.360	5.070
Despesas de Capital	-	-	300
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.272	65.753	292.646
Pessoal Civil	17.272	65.753	292.646
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	18.772	69.113	298.016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	1.194.627	1.340.288	1.184.439
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.244.214	4.584.503	5.768.944

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$-1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.
2008	512.167,78	384.318,93	840.884,13
2009	516.707,76	464.456,20	943.588,74
2010	528.896,63	567.168,48	961.932,42
2011	517.114,31	683.084,75	853.677,92
2012	547.289,39	791.133,41	661.054,58
2013	543.466,80	903.760,12	340.424,53
2014	560.870,41	1.014.758,02	-93.037,60
2015	562.157,60	1.134.692,43	-665.572,43
2016	578.027,83	1.259.290,44	-1.346.835,04
2017	588.249,91	1.518.622,33	-2.277.207,46
2018	580.720,13	1.510.102,79	-3.206.590,11
2019	583.664,84	1.648.124,94	-4.271.050,21
2020	578.703,08	1.795.198,32	-5.487.545,46
2021	585.898,96	1.933.623,16	-6.835.269,66
2022	592.840,42	2.085.303,80	-8.327.733,05
2023	596.983,92	2.224.591,50	-9.955.340,63
2024	604.178,63	2.358.117,79	-11.709.279,79
2025	603.480,53	2.486.026,03	-13.591.825,28
2026	612.903,59	2.598.094,60	-15.577.016,29
2027	612.387,23	2.693.616,11	-17.658.245,17
2028	614.737,89	2.768.290,58	-19.811.797,86
2029	616.805,48	2.826.053,27	-22.021.045,65
2030	611.333,28	2.885.511,72	-24.295.224,09
2031	615.317,40	2.936.835,26	-26.616.741,95
2032	609.745,85	2.983.487,93	-28.990.484,03
2033	604.935,02	3.012.420,45	-31.397.969,46
2034	599.429,42	3.032.998,10	-33.831.538,14
2035	590.870,71	3.063.114,95	-36.303.782,38
2036	589.031,81	3.097.879,01	-38.812.629,58
2037	584.273,51	3.135.492,71	-41.363.848,78
2038	578.402,59	3.158.376,79	-43.943.822,98
2039	571.347,60	3.162.969,29	-46.535.444,66
2040	564.026,03	3.152.375,73	-49.123.794,37
2041	552.102,10	3.122.648,51	-51.694.340,77

FONTE: RESULTADO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA - RS. 2006

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				NÃO COMPENSADO NO ORÇAMENTO É PREVISTO PELO VALOR LÍQUIDO
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
	IPTU	100.000	104.500	109.203	
			-	-	
			-	-	
TOTAL		100.000	104.500	109.203	

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2008 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2009 e 2010, foram calculados a partir dos valores de 2008, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2008: 4,50%

Inflação para 2009: 4,50%

Conforme o art. 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2008, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	1.660.678,08
Decorrente de Receitas Tributárias	117.289,61
Decorrente de Transferências Correntes	1.543.388,47
(-) Transferências ao FUNDEB	(58.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.602.678,08
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.602.678,08
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	1.152.556,94
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	340.753,19
Relativas a Outras Despesas Correntes	811.803,75
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	450.121,14

Comentários:

- 1 - A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
- 2 - A metodologia empregada, baseou-se naquela atualmente empregada pelo Governo Federal, com forme o Projeto de Lei da LDO da União para 2008, que considera, no aumento permanente da receita, a ampliação da base de cálculo decorrente da variação real do PIB, estimada em 5,0% para o ano de 2008, bem como outras variáveis tais como o aumento de alíquotas ou criação de novos tributos e contribuições.
- 3 - Assim, consideramos o efeito da variação do PIB sobre as Receitas Tributárias e sobre as Transferências Correntes, que são as fontes que concentram as receitas passíveis de indicação como forma de compensação para o aumento das DOCC, na forma do art. 17, § 3º da LRF.
- 4 - No impacto de Novas DOCC, foi considerado o aumento de despesas com pessoal e encargos de corrente do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial. Para as outras despesas correntes, consideramos o aumento decorrente da variação real (acima da inflação, desse grupo de despesas).

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2008

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios de Pequeno Valor	50.000	Reserva de Contingência	30.000
Ação de Indenização por danos materiais	10.000	Suspensão de Investimentos	30.000
TOTAL	60.000	TOTAL	60.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Processo Legislativo

JUSTIFICATIVA: Manter e reequipar a Câmara Municipal de Vereadores, com o pagamento dos servidores e vereadores, incluindo os encargos sociais e dotando-a de móveis e equipamentos.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de trabalho e participação da população em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Produto:	Câmara de Vereadores mantida
Ação:	Diversas das atividade da Câmara Municipal de Vereadores
Produto:	Atividades divulgadas
Ação:	Capacitação e treinamento
Produto:	Qualificação profissional
Ação:	Aquisição de equipamentos e material Permanente
Produto:	Equipamentos adquiridos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Remodelar e conservar o prédio público.

JUSTIFICATIVA: Manter e conservar o prédio público, para o bom andamento das atividades legislativas.

PÚBLICO ALVO: Vereadores e População em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar melhores condições de trabalho,

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do prédio da câmara Municipal Produto: Prédio em conservação	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Remodelar e conservar os prédios municipais

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário conservar os prédios públicos municipais, bem como criar melhores condições para o bom andamento das atividades desenvolvidas no centro administrativo, bem como para o atendimento do público em geral.

PÚBLICO ALVO: Funcionários do centro administrativo e público em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar continuidade a remodelação e conservação dos prédios públicos, objetivando mantê-los em bom estado de uso, visando aumentar sua vida útil, bem como remodelar e ajardinar as áreas adjacentes ao centro administrativo.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção dos prédios públicos municipais

Produto: Prédio bem conservado

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Dívida Pública Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de quitação e revisão dos parcelamentos existentes, bem como precatórios judiciais conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal de 1988.

PÚBLICO ALVO: Credores em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Pagamento dos precatórios judiciais conforme determinam o ART. 100 da Constituição Federal de 1988 , bem como revisão de parcelamentos e seus respectivos encargos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Amortização da Dívida Fundada Produto: Dívida quitada	
Ação: Pagamentos Precatórios Produto: Precatórios pagos	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Operações especiais

PROGRAMA: Manutenção de convênios e contratos

JUSTIFICATIVA: A necessidade de firmar e manter convênios com outras esferas de governo visando a ampliação das ações das diversas secretarias.

PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter convênios e contratos com outras esferas de governo e entidades privadas prestadoras de serviços, visando ampliar as ações administrativas, fiscalizadoras e participativas do município no âmbito de sua jurisdição e que garantam apoio a execução dos diversos programas de governo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Firmatura e manutenção de convênios e contratos diversos Produto: Convênios firmados e mantidos	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Visando a melhoria estrutural, a modernização do sistema de informática, a agilização e o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas,

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos e móveis adequados para os diversos setores da administração municipal, bem como softwares que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para a eficiência e o desempenho destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Reequipamento do Depto. De Administração Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento do Depto. Da Fazenda Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento do Gabinete do Prefeito Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento da Sec. Munic. De Obras e Trânsito Produto: Equipamentos adquiridos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Visando a melhoria estrutural, a modernização do sistema de informática, a agilização e o funcionamento das ações administrativas desenvolvidas,

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir equipamentos e móveis adequados para os diversos setores da administração municipal, bem como softwares que venham suprir as necessidades administrativas, organização e reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração municipal, contribuindo para a eficiência e o desempenho destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Reequipamento da Sec. de Educação e Cultura Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento de Secretaria da Saúde Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento da Secretaria de Agricultura Produto: Equipamentos adquiridos	
Ação: Reequipamento da Sec. da Ind. Com. e Turismo Produto: Equipamentos adquiridos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal

PROGRAMA: Veículos da administração

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter em boas condições os veículos da secretaria de finanças e gabinete.

PÚBLICO ALVO: Administração municipal e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em boas condições os veículos da sec.de finanças e gabinete, desde aquisição de combustível, peças e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção dos veículos

Produto: Veículos mantidos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização do Serviço Público

PROGRAMA: Organização e modernização administrativas

JUSTIFICATIVA: Qualificar os servidores, tendo em vista as constantes mudanças na legislação, bem como buscar aprimoramento objetivando a melhoria no desempenho das tarefas,pgto PASEP,atualização cadastro de planta Valores.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais e população em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver atividades objetivando proporcionar uma melhor capacitação ao quadro funcional, provendo cursos internos ou a participação em eventos desenvolvidos por outras esferas de governo ou entidades privadas, incluindo-se despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação,pagamento PASEP, e atualização de cadastro de planta Valores.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Capacitação e treinamento dos servidores municipais Produto: Servidor capacitado/treinado	
Ação: Manutenção secretaria obrigações PASEP Produto: PASEP pago	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Renovação da frota.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de renovação da frota, em virtude do desgaste natural dos bens móveis municipais.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: adquirir veículos ,p/sec.de educação,e sec.da saúde, objetivando a modernização e agilização das ações oferecendo melhores condições de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Aquisição de veículo para Secretaria de educação Produto: Veículo adquirido	
Ação: Aquisição de veículo para Secretaria de Saúde Produto: Veículo adquirido	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização do Serviço Público

PROGRAMA: Capacitar e qualificar os servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Qualificar os servidores, tendo em vista as constantes mudanças.

PÚBLICO ALVO: Servidores Municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver atividades objetivando proporcionar uma melhor capacitação ao quadro funcional, promovendo cursos em Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Curso de capacitação Gestão Pública Produto: Servidor capacitado/treinado	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária tal ação para cumprimento das disposições legais, quanto a publicação de atos e fatos da administração, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a LC nº 101/2000 e a Lei nº 8.666/93.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Publicação dos atos oficiais, relatórios, prestação de contas e demais ações do governo municipal, objetivando manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional do Executivo Produto: Dados oficiais publicados	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Produto: Gabinete mantido	
Ação: Manuteção das Ativ. Da Sub-prefeitura Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Da Criança e Adolescente Produto: Departamento mantido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Atividades da Unidade - Sistema de Controle Interno Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência Próprio Produto: Departamento mantido	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Produto: Secretaria mantida	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Produto: Secretaria mantida	
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria de Ind., Comércio e Turismo Produto: Secretaria mantida	
Ação: Man. das Ativ. Sec. Coordenação e Planejamento-Assistência Social Produto: Departamento mantido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Ação Governamental

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter os serviços administrativos das diversas secretarias municipais e departamentos.

PÚBLICO ALVO: Servidores municipais e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter as atividades administrativas das secretarias e departamentos, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, material de consumo e serviços em geral.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito	
Produto:	Secretaria mantida	
Ação:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
Produto:	Secretaria mantida	
Ação:	Manutenção das Atividades - Gastos não computados no ensino	
Produto:	Departamento mantido	
Ação:		
Produto:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: divulgar e expor o potencial agropecuário do município.

PÚBLICO ALVO: População local e regional.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Expor e promover os produtos agropecuários do município, através de exposições e feiras, de alcance local e regional, e proporcionar incremento na renda aos produtores rurais.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Organização e promoção de feiras e exposições

Produto: Exposição do potencial agro-pecuário municipal

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Inseminação Artificial

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e melhorar a produção leiteira e genética suína.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar e qualificar o programa de inseminação artificial de bovinos e suínos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do Programa de Inseminação Artificial Produto: Melhoria da produção leiteira e genética suína	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio com material à construção de pocilgas e estábulos.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar o subsídio ao programa de apoio à construção de pocilgas e estábulos aos produtores rurais.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do programa ao produtores rurais Produto: Unidades construídas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Apoio a associações agropecuárias e a cooperativas.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Fomentar a produção agropecuária, com opções de novas culturas, aumento de renda e melhor qualidade de vida, de forma consorciada ou privada.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção de Apoio a associacoes agropecuárias e a cooperativas

Produto: produtores beneficiados

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Patrulha Agrícola e Incentivo à agricultura

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de viabilizar infra-estrutura para instalação de aviário e alojamento de suínos, bem como melhorar o acesso às propriedades rurais.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhoria dos acessos às propriedades rurais, incentivo à instalação de aviários e alojamento de suínos, pocilgas, visando o incremento na renda familiar, bem como, aquisição de equipamentos comunitários e/ou para formação de patrulha agrícola.

AÇÕES / PRODUTOS		K
Ação:	Manutenção da Patrulha Agrícola e Inc. à Agricultura	
Produto:	Produtores beneficiados	
Ação:		
Produto:		
Ação:		
Produto:		
Ação:		
Produto:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: Implementação do Fundo Rotativo Municipal

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Apoiar o pequeno produtor e encrementar infra-estrutura familiar.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutencao do Fundo Rotativo Municipal Produto: produtores beneficiados	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Vigilância sanitária

PROGRAMA: Promoção Agro-pecuária

JUSTIFICATIVA: considerando a possibilidade de contaminação e proliferação de zoonoses e pragas nos rebanhos bovino, ovino, equino, suíno, aves e demais espécies animais existentes no município.

PÚBLICO ALVO: Produtores rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver campanhas de prevenção, erradicação e combate às doenças, parasitas, moscas e outras pragas e doenças que atingem os rebanhos bovinos, ovinos, equinos, suínos, aves e demais espécies animais existentes no município.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção de Convênios com EMATER

Produto: Convênio Firmados

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de vida

PROGRAMA: Conservação e preservação de recursos naturais

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de recomposição da vegetação, devido aos desmatamentos predatórios, bem como, de evitar a poluição de qualquer natureza e a utilização predatória de recursos hídricos.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: recompor a vegetação por meio de semeadura ou plantação e distribuição de mudas, garantir o monitoramento da qualidade e quantidade da água, através da conservação, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais e o controle da poluição ambiental.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Programa Preservação Ambiental

Produto: Recursos naturais preservados

Ação: Programas de apoio ao meio ambiente

Produto: Meio ambiente preservado

Ação: Manutenção ao projeto Amigos do Rio Carreiro

Produto: Projeto mantido

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de Investimentos e Fomento ao Desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Troca-troca de sementes

JUSTIFICATIVA: Aumentar a produtividade rural.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes de milho e outras financiadas para pagamento na safra.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do sistema troca-troca de sementes

Produto: sementes entregues

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO :Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Recuperação de solo.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar aos agricultores maior produtividade em suas propriedades.

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Aumentar a produtividade do setor primário em geral, agropecuário,objetivando maior renda,aproveitamento do solo e fixação do homen no campo.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Parcerias para recuperação de solo

Produto: solo recuperado

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Eletrificação Rural.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter e estender a rede elétrica rural, beneficiando 100% da população rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: participar em sistemas de cooperação de programas de melhoria de tensão, objetivando a melhoria e a qualidade no serviço em todo o município.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e extensão da Rede Elétrica Rural

Produto: Rede elétrica mantida e ampliada

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros rurais.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, alargamento, pavimentação, sinalização e manutenção de vias rurais, bem como a construção e manutenção de pontes, bueiros e pontilhões, com vistas a melhoria da infraestrutura viária municipal e do escoamento da produção primária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, alargar, pavimentar, sinalizar e manter as vias e logradouros rurais, bem como construir e manter pontes, bueiros e pontilhões, que possibilitem o tráfego regular em qualquer época e condições de tempo.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção de estradas vicinais, pontes, bueiros e pontilhões

Produto: Estradas, pontes, bueiros e pontilhões mantidas

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Telefonia Rural.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter, ampliar e melhorar o sistema de telefonia municipal rural.

PÚBLICO ALVO: População rural.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter, ampliar e modernizar o sistema de telefonia rural, proporcionando melhores condições de comunicação.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção, ampliação e modernização do sistema de telefonia rural

Produto: Sistema de telefonia mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de Vida

PROGRAMA: Abastecimento de água

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecer água potável a 100% da população do município.

PÚBLICO ALVO: População total

OBJETIVO DO PROGRAMA: perfuração de poços, construção e ampliação de redes d'água e manutenção dos atuais sistemas, visando o fornecimento de água potável e melhoria da qualidade de vida.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Implantação e manutenção dos sist. de abast. de água

Produto: População beneficiada

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da gestão e dos serviços públicos

PROGRAMA: Manutenção de serviços administrativos gerais

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de disponibilizar transporte para promover a qualidade nos serviços prestados.

PÚBLICO ALVO: Secretaria em geral e comunidade escolar.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar visitas pelos gestores públicos,

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção dos veículos da secretaria de educação

Produto: veículos mantidos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Transporte escolar

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de disponibilizar transporte escolar aos estudantes residentes no meio rural e urbano, combatendo a evasão escolar, promovendo a qualidade nos serviços de transporte escolar

PÚBLICO ALVO: Estudantes residentes no meio rural e urbano

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover condições de acesso e garantir a população escolar permanência e frequência às aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Infantil

Produto: Transporte escolar mantido

Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Transporte escolar mantido

Ação: Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio

Produto: Transporte escolar mantido

Ação: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior

Produto: Transporte escolar mantido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, jornada de estudos, participação em palestras, feira do livro, concurso literário.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

Produto: Ensino Fundamental mantido

Ação: Qualificação de educadores e servidores do ensino fundamental

Produto: Profissionais qualificados

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental e infantil FUNDEB

Produto: FUNDEB mantido

Ação: Manutenção Contribuição FUNDEB

Produto: Contribuição retida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e melhorar o atendimento a clientela do ensino fundamental, bem como permitir o acesso a todas as crianças e adolescentes em idade escolar.

PÚBLICO ALVO: Estudantes de ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno ao ensino fundamental, bem como qualificar o atendimento com a aquisição de equipamentos, e reformas e conservação.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conservação, ampliação dos prédios escolares

Produto: Prédios conservados e mantidos

Ação: Manutenção da educação de jovens e adultos

Produto: Combate ao Analfabetismo

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação de 0 a 6 anos

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo de ensino fundamental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes da educação infantil

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter, ampliar e qualificar a educação de 0 a 6 anos, objetivando sua preparação para o ingresso no ensino fundamental e inclusão social, incluindo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, reformas, ampliações.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Manutenção da educação infantil	
Produto:	Educação infantil mantida	
Ação:	Manutenção dos prédios escolares	
Produto:	Prédios mantidos	
Ação:	Qualificação dos profissionais - Educação Infantil	
Produto:	Qualificação profissional	
Ação:		
Produto:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Educação Especial

JUSTIFICATIVA: Necessidade de manter e ampliar o atendimento a população portadora de necessidades educativas especiais, bem como proporcionar sua inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Pessoas portadoras de necessidades especiais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar o atendimento educacional a pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, objetivando sua inclusão em escolas e na sociedade em geral e preparação profissional, bem como firmar convênios com instituições e entidades voltadas para essa finalidade.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da educação especial

Produto: Educação Especial mantida

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Desporto

JUSTIFICATIVA: considerando a importância das práticas esportivas e de lazer para uma vida saudável.

PÚBLICO ALVO: Estudantes e população em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: valorizar o esporte e o lazer, com base no desenvolvimento físico, psicomotor, objetivando incentivar a prática de atividades esportivas e promovendo a inclusão social.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Ampliação, reforma e manutenção de parques esportivos e ginásios

Produto: Áreas esportivas e de lazer mantidas

Ação: Auxílio a promoções sócio-culturais esportivas e a entidades

Produto: Entidades beneficiadas

Ação: Construção de Ginásio Municipal de Esportes-Bairro Santin

Produto: Ginásio Construído

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social.

PROGRAMA: Alimentação Escolar

JUSTIFICATIVA: considerando que o educando bem nutrido tem melhor desenvolvimento físico e mental.

PÚBLICO ALVO: Estudantes do ensino infantil e fundamental.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar, oferecendo complementação nutricional aos estudantes da rede municipal.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Produto: Alimentação escolar mantida	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Projeto RECRIARTE

JUSTIFICATIVA: Considerando que os alunos permanecem na Escola em turno integral, surge a necessidade de mantê-los amparados com oficinas(no turno inverso às aulas),que contribuam para sua formação integral e inclusão social.

PÚBLICO ALVO: Educandos de Ensino Infantil e Fundamental de Escolas Municipais.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oportunizar oficinas de complementação educacional, formação pessoal e preparação para o trabalho, beneficiando os estudantes da rede municipal de ensino.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção das Oficinas de Ens.Infantil	
Produto: Oficinas mantidas	
Ação: Manutenção das oficinas do Ensino Fundamental	
Produto: Oficinas mantidas	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Equipamentos para o ensino fundamental

JUSTIFICATIVA: Necessidade de acompanhar a evolução tecnológica e remodelar as instalações escolares com móveis e equipamentos atuais.

PÚBLICO ALVO: Estudantes, professores e funcionários da comunidade escolar.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Adquirir, instalar e manter equipamentos de informática e móveis, para desenvolvimento das atividades didáticas, possibilitando o acesso ao mundo da informática e da pesquisa, preparando o educando para o convívio social e o mercado de trabalho.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Aquisição de equipamentos e móveis para escolas de ensino fundamental

Produto: Equipamentos adquiridos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Gestão da Política da Educação

JUSTIFICATIVA: Necessidade de ter um espaço físico adequado, para instalação da Secretaria de educação e seus diversos departamentos.

PÚBLICO ALVO: Secretaria, funcionários, estudantes e comunidade em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir o prédio do anexo I para instalação da secretaria de educação e seus departamentos, para melhor atendimento e funcionamento dos trabalhos.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conclusão do Anexo Administrativo para instalação da secretaria de educação e seus departamentos

Produto: Prédio Concluído

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO :Valorização da cultura.

PROGRAMA: Conclusão do prédio Coliseu.

JUSTIFICATIVA: Considerando a importância da leitura e pesquisa na formação humana e a interação com novas tecnologias.

PÚBLICO ALVO: Educandos.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Concluir o prédio Coliseu, adquirir equipamentos de informática, para proporcionar espaço físico e viabilizar aos estudantes novos conhecimentos.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conclusão do Prédio Coliseu

Produto: Prédio concluído

Ação:

Produto:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Atração de investimentos e fomento ao desenvolvimento econômico.

PROGRAMA: Promoção Comercial e Industrial

JUSTIFICATIVA: considerando a importância viabilizar a capacitação e qualificação da mão-de-obra voltada para o desenvolvimento das atividades comerciais e industriais e de prestação de serviços, bem como de divulgar e promover o comércio e indústria local.

PÚBLICO ALVO: Empreendedores nas áreas de indústria, comércio e serviços.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver cursos de capacitação para qualificar a mão-de-obra destinada a área da indústria, comércio e serviços, incentivando os investimentos e a geração de empregos nestas áreas; apoiar e promover feiras e eventos que incentivem as atividades comerciais e industriais no município, atraindo compradores e investidores, para a expansão do comércio e indústria interno e externo.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Apoio e incentivos às Indústrias Produto: Indústrias beneficiadas	
Ação: Infra Estrutura do Distrito Industrial do Bairro Salete Produto: Distrito beneficiado	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Valorização da Cultura.

PROGRAMA: Promoção da memória cultural e eventos de expressão popular

JUSTIFICATIVA: considerando a importância do conhecimento e da cultura na formação humana e considerando a importância de preservar e incentivar a história, a cultura e o hábito de ler e escrever da população em geral.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar eventos que envolvam os estudantes de todos os níveis e comunidade em geral, objetivando a promoção do conhecimento e manutenção do acervo cultural, bem como apoiar a produção de obras literárias que resgatem a história e cultura do município e manter a Banda Municipal.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da Banda Municipal

Produto: Banda Mantida

Ação: Promoções de eventos culturais

Produto: Eventos realizados

Ação: Manutenção do Coral Municipal

Produto: Coral mantido

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística

PROGRAMA: Promoção do turismo

JUSTIFICATIVA: A necessidade e importância do desenvolvimento cultural

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar programas de incentivo e fomento a cultura, para promover o município, através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos, previstos em Lei Municipal.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Promoção sócio culturais e esportivas

Produto: Esportes mantidos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: a necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: criar programas de incentivo e fomento ao turismo local, destinando recursos para a qualificação, pesquisa e desenvolvimento das potencialidades locais, em especial no Camping Carreiro, com vistas a promoção belezas naturais locais, bem como, fomentar a participação de entidades e pessoas do município em eventos turísticos de âmbito regional, estadual e nacional, objetivando a coleta de subsídios para o desenvolvimento do turismo na esfera municipal.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e conservação do Camping Carreiro

Produto: Camping mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção turística.

PROGRAMA: Promoção do turismo.

JUSTIFICATIVA: a necessidade e importância do desenvolvimento do turismo local.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implantar o Caminho dos Capitéis-Via Sacra, ao monumento Cristo Rei, belvedere urbano e paisagístico.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Conclusão do Caminho dos Capitéis-Via Sacra

Produto: Capitéis construídos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Vias e logradouros urbanos

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade da abertura, pavimentação e sinalização de vias urbanas, e da canalização de arroios e esgoto pluvial urbano, da construção e manutenção de praças, com vistas a melhoria da infraestrutura municipal urbana.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: abrir, pavimentar e sinalizar vias urbanas, com pavimentação em basalto e ou asfáltica, ação de micro-drenagem, captação de águas pluviais, correção de cursos d'água, construção de passeios, pontes e pontilhões no perímetro urbano, e também, construção e manutenção de praças públicas.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Abertura, pavimentação, sinalização e manutenção de Vias Urbanas Produto: Vias abertas, pavimentadas e sinalizadas	
Ação: Canalização de Arroios e Esgoto Pluvial Urbano Produto: Arroios e esgotos canalizados	
Ação: Construção e ajardinamento de praças, parques e jardins públicos Produto: Praças, jardins e parques mantidos e construídos	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Abrigos nas Paradas de Ônibus.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de disponibilizar aos passageiros abrigos padronizados, com vistas a oferecer comodidade e segurança nos seus deslocamentos.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dotar as paradas de ônibus ao longo das rodovias municipais, na área urbana e rural, de um sistema de abrigos padronizados para passageiros, dando-lhes conforto e segurança, quando da utilização do transporte coletivo.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Construção e manutenção de Abrigos nas Paradas de Ônibus

Produto: Abrigos construídos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Limpeza Pública

JUSTIFICATIVA: A necessidade de manter a limpeza pública municipal, evitando a formação de lixões e a poluição do meio ambiente.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: dotar o município de um sistema de lavagem e varrição de vias públicas, coleta e destinação do lixo produzido no município, com a aquisição de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento destas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da limpeza pública

Produto: Município limpo

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Serviços Funerais.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter o cemitério municipal e a capela mortuária.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter o cemitério municipal e capela mortuária, melhorando as condições de utilização.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção do cemitério e capela mortuária municipal

Produto: Cemitério e capela mantidos

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Iluminação Pública.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de manter e implantar novos pontos de iluminação pública municipal.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implementação e manutenção dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Implementação e manutenção da iluminação pública municipal Produto: Município iluminado	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Retransmissão de sons e imagens.

JUSTIFICATIVA: necessidade de implantar, ampliar, manter e melhorar os serviços de antena parabólica coletiva e retransmissão de TV.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: implantação, ampliação, manutenção e melhoramento dos serviços de retransmissão de sons e imagens para todo o município.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Implantação e manutenção dos serviços de retransmissão de imagens de TV

Produto: Serviço implantado e mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Urbanismo

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e ampliar os loteamentos populares, beneficiando a população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver estudos e programas que objetivem a urbanização e o desenvolvimento racional dos centros urbanos, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes; implantar loteamentos populares em áreas pertencentes ao município, e ou a aquisição de áreas para tal finalidade, com a abertura de ruas, pavimentação, micro-drenagem, redes d'água, rede elétrica e iluminação pública.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e ampliação de loteamentos populares

Produto: Loteamentos mantidos e ampliados

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Frota para Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

JUSTIFICATIVA: necessidade de manter e renovar a frota do parque rodoviário de máquinas do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e renovar o parque rodoviário de máquinas do município, visando maior efficientização dos serviços.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da frota	
Produto: Frota mantida	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	
Ação:	
Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Segurança Pública

PROGRAMA: Serviços de Trânsito

JUSTIFICATIVA: Apoio à Associação Comunitária de Serafina Corrêa

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Dar condições de manter e equipe da segurança pública nas suas atividades.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Apoio à Associação Comunitária de Serafina Corrêa	
Produto:	Contribuição concedida	
Ação:		
Produto:		
Ação:		
Produto:		
Ação:		
Produto:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Saúde da Família.

JUSTIFICATIVA: necessidade de prevenir e controlar doenças, através de equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar a qualidade de vida da população, através do contato direto com as famílias, da divulgação de informações e prevenção de doenças, aquisição de equipamentos e material permanente que auxiliem neste trabalho, reduzindo as internações hospitalares e custos nos procedimentos curativos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do Programa Saúde da Família -Rec.PSF Produto: Equipes mantidas	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA: necessidade de verificar condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a qualidade de vida da população.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manutenção das equipes de agentes comunitários de saúde a fim de verificar junto à comunidade as condições de saúde e prestar informações à comunidade sobre medidas de higiene, alimentação apropriada e outras, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da equipe de agentes comunitários de saúde-Rec.PACS Produto: Agentes mantidos	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Plantão Médico e Atendimento Ambulatorial.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de garantir e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, em parceria com o Hospital Beneficente Nossa Senhora do Rosário

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e aperfeiçoar o atendimento do plantão médico, proporcionando a população em geral pronto atendimento nos casos de urgência e emergência.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do plantão médico Produto: Programa mantido	
Ação: Subvenção a Entidade Filantrópica-Hospital Produto: Entidade Beneficiada	
Ação: Manutenção dos serviços de saúde em atendimento ambulatorial Produto: Atendimentos mantidos	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Exames e Consultas Especializadas.

JUSTIFICATIVA: tendo em vista a dificuldade de disponibilizar a pacientes consultas e exames especializados via SUS, bem como a necessidade de agilizar exames no qual o paciente não pode aguardar a vaga via SUS.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar a pacientes exames e consultas especializadas, visando o diagnóstico precoce e o tratamento adequado, através de convênios de mútua cooperação com outras esferas de governos e ou entidades privadas, visando melhorar as ações de saúde e agilizar procedimentos e minimizar custos.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Exames e Consultas Especializadas-Alta e Media Complexidade Produto: Programa mantido	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Infra-estrutura municipal.

PROGRAMA: Unidades de Saúde

JUSTIFICATIVA: a necessidade de disponibilizar a população que encontra-se distante da unidade central, o acompanhamento e o atendimento básico de saúde.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter as unidades de saúde, com vistas a aprimorar e qualificar o atendimento na área de saúde, disponibilizado à população em geral.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e Conservação das Unidades Básicas de Saúde

Produto: Unidades de saúde mantidas

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Farmacêutica.

JUSTIFICATIVA: a necessidade de atender a demanda da população por medicamentos de uso profilático e terapêutico.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: manter e ampliar a farmácia básica, com a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos a população em geral, melhorando as condições de assistência à saúde da população.

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção da Farmácia Básica

Produto: Programa mantido

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Modernização da Gestão e dos Serviços Públicos

PROGRAMA: Conservação da Frota Municipal

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter os veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria de Saúde, visando atender às demandas dos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: disponibilizar à população veículos para transporte em boas condições de uso.

AÇÕES / PRODUTOS

Manutenção da Frota Municipal
 Produto: Frota mantida

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

Ação:

Produto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Prevenção e Controle de Doenças

JUSTIFICATIVA: a necessidade de implantar controles em Vigilância Sanitária, epidemiológica e ambiental, e divulgar dados sobre as condições de saúde do município.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Consolidar o serviços de Vigilância e epidemiologica em Saúde e de controle de doenças.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção do Programa de Vigilância epidemiologica Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Produto: Programa mantido	
Ação: Produto:	
Ação: Produto:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social

PROGRAMA: Saúde para Todos

JUSTIFICATIVA: a necessidade de manter o bom atendimento da área da saúde aos munícipes.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Realizar medicina preventiva, curativa e trabalho educacional, visando proporcionar informações básicas para melhorar as condições de saúde de toda população, inclusive com aquisição de equipamentos e materiais necessários.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação:	Manutenção do Programas Eletivas - FAEC
Produto:	Programa mantido
Ação:	Manutenção do Programa Atenção Básica - Fixa
Produto:	Programa mantido
Ação:	Manutenção do Programa de Alta e Média complexidade
Produto:	Programa mantido
Ação:	Manutenção do Progrma municíó Resolve
Produto:	Programa mantido

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, individual ou coletivamente, em especial à população de baixa renda.

AÇÕES / PRODUTOS		
Ação:	Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso	
Produto:	Programa mantido	
Ação:	Manutenção do Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente	
Produto:	Programa mantido	
Ação:	Manutenção da Assistência Social Comunitária	
Produto:	Programa mantido	
Ação:	Manutenção da Assistência Social - FNAS -PT Media Complexiidade	
Produto:	Programa mantido	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da inclusão social.

PROGRAMA: Assistência Social em geral.

JUSTIFICATIVA: considerando a necessidade de desenvolver e manter políticas públicas de assistência social no município, em especial à população de baixa renda.

PÚBLICO ALVO: População em geral.

OBJETIVO DO PROGRAMA: facilitar o acesso às políticas públicas de assistência social, através da realização de programas, projetos e serviços, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, entre as quais, crianças, adolescentes, adultos e idosos, individual ou coletivamente, em especial à população de baixa renda.

AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Manutenção da Assistência Social FNAS - ASEMA Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção do FMAS - Piso Basico de Transição Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção do FMAS - OASF Produto: Programa mantido	
Ação: Manutenção do FMAS-BOLSA FAMÍLIA Produto: Programa mantido	

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2008 ANEXO IV RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2008		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC.	A EXECUTAR EM 2008	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Manutenção do Prédio da Câmara de vereadores							60.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							32.000,00	
Construção de Pontes ,Pontilhões e Bueiros							35.000,00	
Conservação,Ampli.dos prédios esc.fundamental							45.000,00	
Concl.do Anexo ad.p/sec.de Educação e departamentos						130.000,00		
Manut.dos Prédios de Ensino Infantil							50.000,00	
Manut.conservação das unidades Básicas de saúde							46.000,00	
Conclusão do caminho dos capitéis da Via Sacra						30.000,00		
Conclusão do Coliseu						60.000,00		
Construção de Ginásio de Esportes B.Santin								50.000,00
TOTAL						220.000,00	268.000,00	50.000,00